



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

PORTARIA Nº 023 DE 19 DE MARÇO DE 2020.



"Designa Membros da Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, Exercício de 2019".

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis, **considerando** a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

GUILHERME DOS REIS PAULA – Matrícula 935 - Coordenador

GILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES – Matrícula 709 – Subcoordenador

FLAVIO PEDRO DA SILVA – Matrícula 847 - Membro

Art. 2º - Caberá a Comissão designada no artigo anterior, elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria, que se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º - Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

§ 2º - A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.


§ 3º - Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Comissão funcionará até o 31 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Teixeira, 19 de março de 2020.


IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira em 19 / 03 / 2020 @meida Assinatura do Servidor
